

P.O. 02-12-93



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 338 de 01 de dezembro de 1993

**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESTA
DO.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA FAZ SABER QUE O PODER
LEGISLATIVO decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - A remuneração atribuída ao Secretário de Estado é constituída de vencimento-base e gratificação de representação.

Art. 2º - É fixado na forma deste artigo o vencimento-base' do Secretário em Cr\$ 80.283,55.

Art. 3º - O valor da gratificação de representação é o obti do pela aplicação do multiplicador 7.274; sobre a expressão do ' vencimento-base de que trata o artigo precedente.

Art. 4º - As vantagens pecuniárias de caráter pessoal serão calculadas sobre o vencimento-base e representação.

Art. 5º - Os efeitos deste Decreto Legislativo são extensi- vos aos servidores inativos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão a conta de dotações próprias no orçamento' estadual.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua pu - blicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro ' de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALA



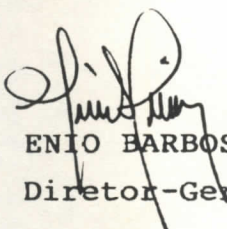
ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GOAS, em Maceió, 01 de dezembro de 1993.


BENEDITO DE LIRA
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ES
TADO DE ALAGOAS, em Maceió, 01 de dezembro de 1993.


Dr. ENIO BARBOSA LIMA
Diretor-Geral

Enio Barbosa Lima
01/12/93 18:00h.